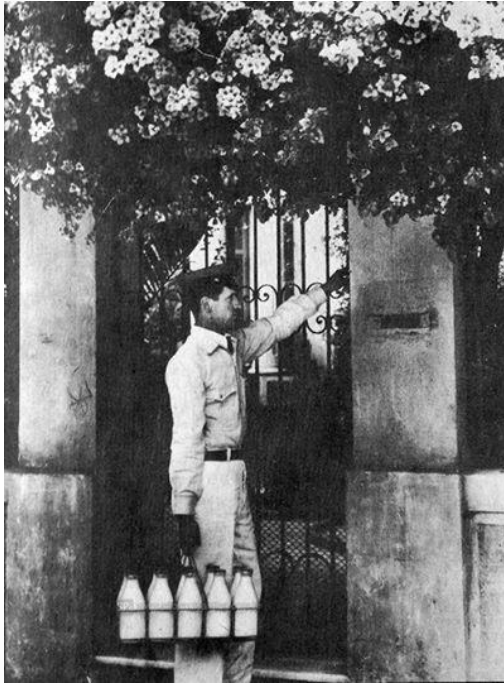


Desafios do Emprego na Era Digital e Modernização Trabalhista

Deputado Rogério Marinho

PSDB/RN

Mundo do trabalho evoluiu, leis não



Entregador de Leite



Caçador de Ratos



Telefonista

Panorama

- O principal marco legal trabalhista brasileiro data de 1943
- Brasil era um país majoritariamente rural que iniciava um processo de industrialização
- A Consolidação das Leis do Trabalho foi pensada para reger o operário industrial
- A Constituição Federal de 1988 concedeu especial status a determinados direitos trabalhistas que constam do seu texto

- No Brasil, os custos da mão-de-obra são altos não apenas pelos tributos que incidem sobre o trabalho, mas também, pela imobilização das regras, pela burocracia e pela impossibilidade de adaptar a realidade das empresas as normas vigentes

- Esse cenário está mudando

Flexibilização com Segurança

- A nova lei trabalhista brasileira possibilita flexibilizar as normas ao tempo em que garante segurança aos trabalhadores e aos empregadores
- Não há qualquer redução de direitos dos trabalhadores

Flexibilidade no cumprimento da jornada

- A nova lei traz uma enorme flexibilidade para que empregados e empresas possam escolher, conjuntamente, qual a melhor forma para o cumprimento da jornada de trabalho
- Banco de horas de seis meses por acordo individual
- 12 horas de trabalho seguida de 36 horas de descanso
- Compensação tácita ou expressa dentro do mesmo mês

Terceirização

- A Lei 13.467/2017 modificou o texto anteriormente aprovado para afastar qualquer possibilidade de interpretação restritiva à terceirização
- Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal.

Teletrabalho

- Teletrabalho: a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Trabalho Intermitente

- Aquele em que o empregado trabalha em escala móvel, podendo trabalhar algumas horas por dia ou alguns dias na semana, recebendo remuneração proporcional ao tempo trabalhado
- Adequa oferta e demanda, beneficiando os mais jovens, as mulheres e os idosos

Prevalência da Negociação Coletiva

- A nova lei determina, em consonância com a Constituição e com entendimento da Suprema Corte, que os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho prevalecerão sobre a lei sempre que não desrespeitarem os patamares civilizatórios mínimos
- A lei estabelece, taxativamente, o que não pode ser negociado e, exemplificativamente, o que pode ser negociado
- As negociações devem sempre ser feitas com os sindicatos, garantindo a autonomia da vontade coletiva